

|  |
| --- |
| PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2021 |
| **EDITAL DO PREGAO PRESENCIAL Nº 074/2021** |

**O MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, por intermédio do (a) Pregoeiro (a) oficial, designado pelo Decreto nº 064 de 23 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial do Município de Deodápolis nº 955 do dia 24 de junho de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **“Menor Preço do Item ”** conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos.

A Abertura da sessão inicial do Processo Licitatório acontecerá as **09:00 horas (Local) do dia 01 de outubro de 2021**, na Sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Deodápolis/MS, á Av. Francisco Alves da Silva, nº 443, centro, na cidade de Deodápolis/MS.

**1. DA REGÊNCIA LEGAL**

1.1. Lei nº 8.666/93 e alterações;

1.2. Lei Federal nº 10.520/02;

1.3. Lei Complementar nº 123/2006;

1.4. Lei Complementar nº 147/2014;

1.5. Decreto Municipal nº 029/2007;

1.6. Decreto Municipal nº 064/2021;

1.7. Demais disposições contidas neste Edital.

**2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

2.1. **Aquisição de 01 Motoniveladora para atender as necessidades da Agencia Municipal de Produção do município, com recursos do Convênio Mapa - Plataforma + Brasil nº 909027/2020 e contrapartida do município,** em conformidade com as especificações constantes no Anexo I - Proposta de Preço, parte integrante deste Edital.

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

* 1. Não será admitida a participação de licitantes:
     1. Que estejam em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/05), recuperação judicial ou extrajudicial, ou em processo de execução, falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação, que estejam reunidos em consórcio e sejam controladores, coligados ou subsidiários entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.2. Que, embora qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3°, parágrafo 4°, da Lei Complementar n° 123, de 2006;

* + 1. Que esteja em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/05), recuperação judicial ou extrajudicial, ou em processo de execução, falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação, que estejam reunidos em consórcio e sejam controladores, coligados ou subsidiários entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.
    2. Que estejam suspensos de licitar e impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal de Deodápolis.
    3. Que estejam impedidos de licitar e de contratar com a União;
    4. Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
    5. Estrangeiros que não funcionem no País;
    6. Empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS.
    7. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.3. O Edital completo estará à disposição no site [*www.deodapolis.ms.gov.br*](http://www.deodapolis.ms.gov.br) e através de solicitação no e-mail: *editaisprefeituradeodapolis@gmail.com, portal da transparencia,* *link:* [*http://www.deodapolis.ms.gov.br/e-sic/editais\_licitacoes.php?tipo=1*](http://www.deodapolis.ms.gov.br/e-sic/editais_licitacoes.php?tipo=1)e no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Deodapolis - MS, se impresso recolher uma guia no valor de R$ 20,00 (vinte reais), por boleto bancário retirado na tesouraria da Prefeitura, para cobrir as despesas com a reprodução das cópias, apresentando o comprovante de pagamento**.**

3.4. Que a documentação exigida para proposta de preços e habilitação seja apresentada no mesmo ato, até a data, hora e local designados neste edital, **preferencialmente, em envelopes opacos, timbrados ou com o carimbo do CNPJ, lacrados e com os seguintes dizeres:**

|  |
| --- |
| **ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**  PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2021.  Á PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS.  DATA DE ABERTURA: 01 DE OUTUBRO DE 2021.  HORARIO: 09:00 HORAS.  **(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE)** se o envelope não for timbrado |

|  |
| --- |
| **ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2021.  Á PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS.  DATA DE ABERTURA: 01 DE OUTUBRO DE 2021.  HORARIO: 09:00 HORAS.  **(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE)** se o envelope não for timbrado |

3.5. A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

3.6. Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope II - Habilitação antes do Envelope I - Proposta de Preços, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

**4. DO CREDENCIAMENTO**

* 1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.
  2. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.
  3. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.
     1. **O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual** deve ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.
     2. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.
  4. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.
  5. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:
     1. Declaração de **Fatos Impeditivos a Habilitação** ao cumprimento dos requisitos de **habilitação** (conforme modelo anexo);
     2. **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** (se for o caso), **acompanhada da Certidão Simplificada da Junta Comercial,** para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº123/06, (conforme modelo anexo);

4.5.3. As Declarações supracitadas deverão ser apresentadas fora dos envelopes (I - proposta de preços) e (II - habilitação), a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro(a) no credenciamento.

**5. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO**

5.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro(a) declarará aberta à sessão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes.

5.2. Objetivando-se a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro poderá ser acordado antes do inicio dos lances entre as licitantes e o Pregoeiro;

5.3. Após o Pregoeiro declarar encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido;

5.4. Conceder-se-á vistas e rubricas, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes;

5.5. O Pregoeiro providenciará a devolução dos envelopes “documentos de habilitação” dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente, que ficarão retidos até assinatura do Contrato pelo licitante vencedor;

5.6. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

**6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE “01”)**

6.1. A licitante deverá entregar a proposta de preços no envelope “01” sem emendas ou rasuras apresentadas preferencialmente em papel timbrado da própria empresa, datilografada ou impressa ou manual (letra legível), contendo ainda os itens abaixo relacionados:

1. indicar nome da empresa, razão social ou denominação social, endereço completo, nº de telefone, e-mail, atualizados para facilitar possíveis contatos.
2. fazer menção ao número do pregão e do processo licitatório;
3. preço total do item, sem rasura, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional. Nos preços deverão estar incluídos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a motoniveladora;
4. conter somente uma única marca/fabricante para o item;
5. prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias. No caso do prazo de validade ser omitido na proposta, o Pregoeiro considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias.
6. conter o número do CNPJ da empresa;
7. Indicação do Banco, Agência e Conta Corrente; para fins de recebimento dos pagamentos.
8. prazo da entrega da motoniveladora, no máximo de 120 (cento e vite) dias após a emissão da AF;
9. deve ser datada e assinada, pelo representante legal da empresa;

6.2. A licitante vencedora deverá encaminhar a proposta atualizada, conforme alíneas do subitem 6.1. com valores dos itens do(s) lote(s) atualizados proporcionalmente ao lance vencedor.

6.3. Não deve conter cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;

6.4. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6.5. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

6.5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, em face de aumento de preços, devidamente justificado e comprovado.

6.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou estar com a descrição do objeto em desacordo com a forma solicitada, conforme ANEXO - I do edital.

**7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1. O Pregoeiro procederá a abertura do Envelope I, contendo as Propostas de Preços, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (EXAME DE CONFORMIDADE), sendo imediatamente desclassificadas aqueles que estiverem em desacordo.

7.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de **MENOR PREÇO** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos ou superiores em até 10% (dez) por cento, para participarem dos lances verbais;

7.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas nas condições do item acima o pregoeiro classificará todas as melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.4. Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.5. O licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

7.6. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.7. Quando houver discrepância:

7.7.1. Entre os valores unitários e os totais resultantes de erros de multiplicação e quantidades por valores unitários prevalecerão os valores unitários e o valor total corrigido;

7.7.2. Entre os valores dos subtotais e os totais, resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total.

7.7.3. Dos dados ofertados nas propostas e nos anexos, prevalecerão os da proposta exceto nos casos em que os anexos forem mais vantajosos para a Administração Pública;

7.8. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.8.1. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor;

7.8.2. Será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital;

**7.8.3. Após a fase de lances e da negociação, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta apresentada por estas com valores iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:**

7.8.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

7.8.3.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nessa condição será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.8.3.4. A licitante vencedora, após a etapa de lances, deverá assinar a ata constando o valor final negociado.

7.9. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e o(s) licitante(s) presente(s).

7.10. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

**8. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE “02”)**

8.1. É condição básica para a fase de habilitação, que o licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou, **se preferir**, cópias acompanhadas do original que poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro ou membros do Grupo de Apoio que realizará o Pregão, neste caso deverá apresentar em horário de expediente da Prefeitura.

8.2. **Documentação para Habilitação:**

8.2.1. **Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:**

a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais **(Contrato Social com todas as Alterações Contratuais** ou **Contrato Social Consolidado);**

c) **Documentos de eleição dos atuais administradores**, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) **Ato constitutivo** devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) **Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento** expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2. *A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados nas alíneas “a, b, c, d, e” deste subitem (8.2.1), caso já tenha apresentado por completo quando do credenciamento junto ao pregoeiro*.

**8.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica** do Ministério da Fazenda **(CNPJ);**
2. Prova de inscrição da empresa no **Cadastro de Inscrição Estadual**
3. **Alvará de Funcionamento**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa licitante em plena validade.
4. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal mediante apresentação dos seguintes documentos, nos termos da resolução conjunta PGFN/RFB n. 3 de 22 de novembro de 2005, apresentando a **Certidão Conjunta** Negativa ou Positiva, com efeito, de Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**;

e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** **(FGTS),** fornecida pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei n° 8036 de 11 de maio de 1990;

f) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa proponente na forma da Lei.

g) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** onde for sediada a empresa, mediante apresentação de certidões negativas de competência Municipal.

g1. Para os municípios que emitem prova de regularidade para com a Fazenda Municipal em separado, as proponentes deverão apresentar as duas certidões, isto é, Certidão sobre Tributos Imobiliários e Certidão de Tributos Mobiliários (Ex.: IPTU e ISS respectivamente);

g2. Caso a certidão não inclua todos os tributos (mobiliários e imobiliários) e a proponente não possua imóvel cadastrado em seu nome deverá apresentar documento emitido pela Prefeitura Municipal ou Certidão Negativa de Imóvel expedida pelo setor responsável da sede da licitante indicando esta situação;

h) Prova de regularidade relativa aos **Débitos Trabalhistas**, apresentando a Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo (CNDT), emitida pelos portais da Justiça do Trabalho, na forma da Lei Federal 12.440/2011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011; <http://www.tst.jus.br/certidao>.

8.4. **Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

1. Certidão negativa de **Falência e Concordata ou Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será considerado de 60 (sessenta) dias.
2. **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do ultimo exercício, apresentados na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da empresa vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Devendo vir acompanhadas de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído ou (escrituração física digital), contendo o número de registro da Junta Comercial, bem como a identificação da assinatura do titular ou representante legal da empresa e do contabilista responsável pela escrituração, as Microempresas e pequenas empresas devem apresentar comprovante da condição e inscrição no simples nacional, apresentar comprovante ou declaração do contador responsável que é optante pelo simples e isenta de apresentação de balanço anual (Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006), no caso de a licitante apresentar resultado inferior a 1,00 nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá comprovar que seu capital social registrado e integralizado é de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, com dados extraídos do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, relativamente à data da apresentação da proposta.

8.5. **Outros documentos:**

a) Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art.7º da CF – ou seja, de **que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos** em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugerimos o **modelo** apresentado no **(anexo)**, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. (Identificar quem assinou).

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que conhece e **aceita o teor completo do edital**, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação, conforme **modelo** apresentado no **(anexo).**

1. Declaração do Licitante em papel timbrado, carimbado ou com os dados da licitante e assinado pelo representante legal, declarando para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, de **Fatos Impeditivos a Habilitação,** para participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal. Sugerimos o ***modelo*** apresentado no **(anexo)**, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou **(esta declaração deverá vir fora dos envelopes, no credenciamento)**

**8.6. Disposições Gerais da Habilitação:**

8.6.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

8.6.2. Não será aceita documentação remetida via fac-símile, e quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, o Pregoeiro efetuará a consulta no site correspondente, para a verificação da sua autenticidade.

8.6.3. As Microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que contenham alguma restrição documental **FISCAL**, deverão apresentar todos os documentos exigidos no edital **conforme art. 43 da Lei n° 123/06**;

8.6.3.1. No caso de alguma restrição na comprovação da **REGULARIDADE FISCAL**, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período (a pedido da empresa interessada) da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito,  e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6.3.2. Se as licitantes **desatenderem a habilitação pedida quanto a Capacidade Jurídica, Qualificação Econômica e declarações estarão ipso facto inabilitadas.**

8.6.3.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

**9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

9.1. Qualquer interessado poderá, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, sob pena de decadência do direito de fazê-lo administrativamente, devendo neste caso ser observado subsidiariamente a Lei n° 8.666/93, artigo 41 e seus parágrafos.

9.1.1. Deverá protocolizar o pedido no Protocolo da Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, das 07:30 as 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas.

9.2. A impugnação ao edital deverá ser dirigida ao pregoeiro.

9.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório serão designadas nova data para a realização do certame.

9.3.1. A ausência de decisão administrativa definitiva pertinente à impugnação antes da data fixada para a realização do Pregão confere ao licitante a sua participação no procedimento licitatório até a ocorrência desse evento.

**10. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

10.1. Ao final da sessão, depois de declarada vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1. Não será admitido, nem concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou já decididos em impugnação ao Instrumento convocatório;

10.1.2. Acolhidas às razões recursais pelo Pregoeiro este retornará a sessão do Pregão para a reformulação do ato combatido e daqueles subsequentes;

10.1.3. Se das razões recursais não resultar retratação da decisão, o Pregoeiro encaminhará o recurso devidamente informado a Autoridade Superior, que proferirá decisão final e adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

10.2. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.2.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitação.

10.5. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

**11. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DA MOTONIVELADORA E PRAZO**

11.1. A entrega da Motoniveladora deverá ocorrer em até 120 (cento e vinte dias) dias após a emissão da AF, sendo entregue na Prefeitura Municipal, na Av. Francisco Alves da Silva - 443, centro de Deodápolis - MS.

11.1.2. A Motoniveladora deverá se adequar as seguintes disposições:

\* A Motoniveladora deverá ser entregue exatamente como foi licitada ( especificações, marca, modelo, potencia, capacidade, peso, acessórios, ano, garantia,...);

\* A Motoniveladora deverá ser nova zero hora,

\* A Motoniveladora deverá ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses;

\* A Motoniveladora deverá ser entregue na sede do município, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega, sendo o frete incluso.

\* Não será aceito a Motoniveladora que não atendam as especificações dos Anexos - I e II, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será desprezada;

11.2. A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto às revisões da Motoniveladora, que deverá estar dentro das recomendações do fabricante.

11.3. Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

11.4. O ato de recebimento do item licitado, não importa em sua aceitação. A critério do(a) Secretário(a) da Pasta, a Motoniveladora será submetida à verificação por servidor competente. Cabe ao fornecedor à troca, dentro de até 60 (sessenta) dias, se a motoniveladora vier a ser recusada por não se enquadrarem nas especificações estipuladas ou apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

11.5. A Administração Pública poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.

**12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1. O pagamento, decorrente do objeto desta licitação, será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega Da motoniveladora, com a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

12.2. Havendo erro na Fatura/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

12.4. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), Certidão Trabalhista, Estadual, Municipal e da Certidão de Tributos Federais e Divida ativa da União.

12.5. A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).

12.6. As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do pregão, do processo, do convênio e do contrato a ser firmado.

**13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas resultantes desta licitação correrão através da dotação orçamentária:02 - Executivo,02.09 - Agencia Municipal de Produção, 04.122.0002 - Administração Geral, 1.109 - Agência Municipal de Produção. 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes.

**14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. A proponente que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais.

* + 1. O prazo estipulado no item 14.1 poderá ser prorrogado um vez, por igual período, quando solicitado pela PROPONENTE vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela PREFEITURA;
    2. A PREFEITURA poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, convidar as demais proponentes classificadas, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive o preço, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei n° 8.666/93.

14.2. O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação, ao inadimplente, de multa, garantida defesa prévia, no valor equivalente de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, até o limite de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do contrato não entregue ou entregue fora do prazo, ou ainda em desacordo com as especificações.

14.3. Além da multa, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no art. 7° da Lei Federal n° 10.520/02, utilizando critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

14.4. A Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas.

14.5. O(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio poderão propor à Administração Pública a revogação ou anulação desta licitação, sem que, disso decorra para as licitantes qualquer direito à indenização, compensação ou reclamação.

14.6. É facultado o(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação o direito de promover as diligências porventura necessárias para complementar à instrução do processo, conforme lhe faculta o § 3° do Art. 43, da Lei n° 8.666/93.

**15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. O (A) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio prestarão, às empresas interessadas, quaisquer esclarecimentos relativos a presente licitação, na Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, das 7:30 as 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas ou pelo Fone: (67) 3448 – 1894, ramal 220.

15.2. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro(a) com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente, aplicando-se subsidiariamente as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93.

15.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.4. No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório na data marcada para recebimento de envelopes, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório, no mesmo horário.

**16. ANEXOS DO EDITAL**

|  |  |
| --- | --- |
| Anexo - I | Modelo da Proposta de Preços; |
| Anexo - II | Termo de Referencia |
| Anexo - III | Modelo do Credenciamento |
| Anexo - IV | Modelo da Declaração de Fatos Impeditivos a Habilitação |
| Anexo - V | Modelo da Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; |
| Anexo - VI | Modelo da Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição da República Federativa do Brasil; |
| Anexo - VII | Modelo da Modelo de aceite do teor do Edital; |
| Anexo - VIII | Minuta do Contrato; |

Deodápolis - MS, 14 de setembro de 2021.

**MATHEUS W. MARTINS**

Setor de Licitações

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  | | | | | | | |
| **ANEXO - I** | | **PROCESSO** | **MODALIDADE** | | **Tipo** | | **FLS.** |
| **Proposta de Preços** | | **Nº 138/2021** | **P. Presencial Nº 074/2021** | | **Menor Preço Item** | | **01/01** |
| **EMPRESA:** | | | | | | | |
| **ENDEREÇO: CIDADE: /** | | | | | | | |
| **TELEFONE: E-MAIL** | | | | | | | |
| **VALIDADE DA PROPOSTA: PRAZO DA ENTREGA:** | | | | | | | |
| **CONTA P/ DEPOSITO: BANCO: AGENCIA: CONTA CORRENTE:** | | | | | | | |
| **Item** | **Discriminação da Motoniveladora** | | | **Ano/Modelo** | **Marca/Fabr.** | **Valor R$** | |
| **01** | MOTONIVELADORA, FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO 2021, NOVA, ZERO HORA, COM ESPELHOS RETROVISORES, ACENTO AJUSTÁVEL, MOTOR DIESEL DE NO MÍNIMO 6 CILINDROS DE FABRICAÇÃO NACIONAL, TURBO ALIMENTADA, ELETRÔNICO 4 TEMPOS, CERTIFICAÇÃO TIER 3, POTÊNCIA LIQUIDA MÍNIMA 140 HP, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO ROPS/FOPS, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, LÂMINA CENTRAL DE 12 MM, RIPER TRASEIRO COM 5 DENTES, TRANSMISSÃO POWERSHIFT DE NO MÍNIMO 6A/3R, FREIOS A DISCO EM BANHO A ÓLEO, PNEUS DE NO MÍNIMO 14,00 X 24 - 12 LONAS, PESO DE NO MÍNIMO DE 15.000 KGS., GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. | | |  |  |  | |

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade **Pregão Presencial nº 074/2021**, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

**Local e Data:**

**┌ ┐**

**└ ┘**

**CNPJ e Assinatura do Representante**

##### 

##### **ANEXO - II**

**TERMO DE REFERENCIA**

**OBJETO:** Aquisição de 01 Motoniveladora para atender as necessidades da Agencia Municipal de Produção do município, com recursos do Convênio Mapa - Plataforma + Brasil nº 909027/2020 e contrapartida do município.«sqlTermoRef\_OBJETO\_RESERVA»

**Termo de Referencia:** O Termo de Referencia foi elaborado pelo Setor de Convênios, conforme a Coleta de Preço nº 291/2021, de acordo com a solicitação nº 1114/2021 do Departamento de Produção, anexada no inicio do processo.

**Da Motivação:** Justifica a necessidade da aquisição da motoniveladora solicitada, conforme **justificativas** constantes no ETP - Estudo Técnico Preliminar, anexado no inicio do processo.

**Da Estimativa de Preços**: O valor médio dos preços foi obtido pelo Setor de Convênios por meio de Pesquisa de Preços realizada com potenciais fornecedores.

**Prazo de Entrega:** Até 120 (cento e vinte) dias após a emissão da AF.

**Local da Entrega**: Av. Francisco Alves da Silva - 443, centro de Deodápolis - MS, Pátio da Prefeitura Municipal.«sqlTermoRef\_PRAZO»

**Condições de Pagamento:** Ate 30 (trinta) dias após à entrega «sqlTermoRef\_CONDICOES\_PGTO»

**Destinação do Objeto:** Agência de Produção «sqlTermoRef\_DESTINACAO\_OBJETO».

**Do Valor:** O valor máximo estimado para aquisição da motoniveladora é de R$ 835.000,00 (oitocentos e trinta e cinco mil reais.)

**Da Especificação Mínima da Motoniveladora:** MOTONIVELADORA, FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO 2021, NOVA, ZERO HORA, COM ESPELHOS RETROVISORES, ACENTO AJUSTÁVEL, MOTOR DIESEL DE NO MÍNIMO 6 CILINDROS DE FABRICAÇÃO NACIONAL, TURBO ALIMENTADA, ELETRÔNICO 4 TEMPOS, CERTIFICAÇÃO TIER 3, POTÊNCIA LIQUIDA MÍNIMA 140 HP, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO ROPS/FOPS, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, LÂMINA CENTRAL DE 12 MM, RIPER TRASEIRO COM 5 DENTES, TRANSMISSÃO POWERSHIFT DE NO MÍNIMO 6A/3R, FREIOS A DISCO EM BANHO A ÓLEO, PNEUS DE NO MÍNIMO 14,00 X 24 - 12 LONAS, PESO DE NO MÍNIMO DE 15.000 KGS., GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.

##### **ANEXO - III**

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

##### **CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**À**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**OBJETO:** Aquisição de 01 Motoniveladora para atender as necessidades da Agencia Municipal de Produção do município, com recursos do Convênio Mapa - Plataforma + Brasil nº 909027/2020 e contrapartida do município.**«sqlTermoRef\_OBJETO\_RESERVA»**

##### **CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÄO**

A empresa:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Inscrita no CNPJ/MF nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_com sede na Rua/Av\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_nº na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_ representada pelo Sr. (a)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ credencia o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ expedida pela SSP/\_\_\_ e do CPF sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Deodápolis/MS, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2021**,supra referenciada, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, nos termos do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002.

- MS, de de 2021.

**NOME:** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**R.G**:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_SSP/\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**CARGO:** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Obs. O Credenciamento deverá ser com firma reconhecida.

**ANEXO - IV**

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO**

A empresa: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ por intermédio do seu representante ou procurador Sr...............................................Portador do RG........................SSP/....... e do CPF............................ **DECLARA,** ao Município de Deodápolis - MS que atende a todas as condições de habilitação no Processo Licitatório n° 138/2021 - Edital de Pregão n° 074/2021.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

DECLARAÇÃO DE CIENCIA DE HABILITAÇÃO.

Local e data.

**┌ ┐**

**└ ┘**

**Carimbo CNPJ e Assinatura**

**ANEXO - V**

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante/contador)*

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A EMPRESA: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n°\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ expedida pela SSP/\_\_\_\_\_\_ e de CPF n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins do disposto no item 4.5.2. do Edital do Pregão Presencial n° 074/2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3° da lei Complementar n° 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade)\_\_\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Representante Legal) (Assinatura Contador e Carimbo CRC)

**OBS: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante,** acompanhada da **Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante**. Com emissão não superior a 60 dias.

**ANEXO - VI**

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

**DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, o total cumprimento às determinações constantes do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, a seguir descritas: “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz”.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. ( )

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e número da identidade do declarante

(representante legal da empresa)

**ANEXO VII**

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

##### **DECLARAÇÃO ACEITE TEOR EDITAL**

(NOME DA EMPRESA)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada a Rua/Av. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Cep: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, de que **conhece e aceita o teor completo do Edital** de Pregão Presencial nº 074/2021, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

MS - de de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e número da identidade do declarante

(representante legal da empresa)

## ANEXO - VIII

**MINUTA DO CONTRATO** **N° /2021.**

|  |
| --- |
| **CONTRATO** QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS** E A EMPRESA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, |

**I - CONTRATANTES:** "**MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS**”, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Francisco Alves da Silva nº 443, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.903.176/0001- 41, através da Agência Municipal de Produção, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa......................................, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua................................................na cidade de .......................... CEP..............., inscrita no CNPJ/MF nº ................................ e Inscrição Estadual nº .........................................., doravante denominada **CONTRATADA.**

**II - REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** o Sr.............................................., Secretario Municipal de ................................., portador do RG nº ......................... SSP/........., inscrito no CPF sob o nº ................................... - .........., brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua............................ nº ........... – Bairro.................., na cidade de .......................... e a **CONTRATADA** o Sr. ............................, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de ..................../......., a Rua. ......................., nº............. bairro.................. portador do RG n.º ..................................... e do CPF nº...................................., ajustam o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

**III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo Licitatório nº 138/2021, gerado pelo Pregão Presencial nº 074/2021, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

**IV - FUNDAMENTO LEGAL**: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, com o disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei 147/2014, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, e alterações posteriores.

**V - FORMA DE FORNECIMENTO:** indireta, parcela única.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Contrato para o **Fornecimento de 01 Motoniveladora para atender as necessidades da Agencia Municipal de Produção do município, com recursos do Convênio Mapa - Plataforma + Brasil nº 909027/2020 e contrapartida do município**, em conformidade com as especificações, quantia, marca/fabricante e valor da Proposta de Preços final, conforme abaixo.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Discriminação da Motoniveladora** | **Ano/Modelo** | **Marca/Fabr.** | **Valor R$** |
| 01 | MOTONIVELADORA, FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO 2021, NOVA, ZERO HORA, COM ESPELHOS RETROVISORES, ACENTO AJUSTÁVEL, MOTOR DIESEL DE NO MÍNIMO 6 CILINDROS DE FABRICAÇÃO NACIONAL, TURBO ALIMENTADA, ELETRÔNICO 4 TEMPOS, CERTIFICAÇÃO TIER 3, POTÊNCIA LIQUIDA MÍNIMA 140 HP, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO ROPS/FOPS, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, LÂMINA CENTRAL DE 12 MM, RIPER TRASEIRO COM 5 DENTES, TRANSMISSÃO POWERSHIFT DE NO MÍNIMO 6A/3R, FREIOS A DISCO EM BANHO A ÓLEO, PNEUS DE NO MÍNIMO 14,00 X 24 - 12 LONAS, PESO DE NO MÍNIMO DE 15.000 KGS., GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. |  |  |  |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**:

Fica fixado o valor do presente Contrato para o fornecimento em **R$ ........... (..........................)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento, decorrente do objeto da licitação, será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da motoniveladora, com a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

3.1. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será sustado, até que a adjudicatória tome as medidas saneadoras necessárias.

3.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

* 1. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão de Tributos Federais e Trabalhistas, A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).

**CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA:**

A entrega da motoniveladora deverá ocorrer em até .............. (...............) dias após, após emissão da AF, sendo entregue na Av. Francisco Alves da Silva - 443, centro de Deodápolis - MS.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:**

A vigência desse contrato será de 06 (seis) meses, contados da assinatura deste instrumento. até o dia .........../............de 2021, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse das partes.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Sem prejuízo das demais disposições deste Contrato e dos termos do Processo de Pregão nº 074/2021, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1. Entregar a motoniveladora nas condições, no preço e no prazo estipulados na proposta final, não podendo este ser superior ao limite estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato;

6.2. Fazer a entrega da motoniveladora no local designado pela Agencia de Produção, na sede do Município de Deodápolis/MS, sem que implique acréscimo no preço constante da proposta;

6.3. A motoniveladora deverá se adequar as seguintes disposições:

\* A Motoniveladora deverá ser entregue exatamente como foi licitada ( especificações, marca, modelo, potencia, capacidade, peso, acessórios, ano, garantia,...);

\* A Motoniveladora deverá ser nova zero hora,

\* A Motoniveladora deverá ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses;

\* A Motoniveladora deverá ser entregue na sede do município, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega, sendo o frete incluso.

\* Não será aceito a motoniveladora que não atendam as especificações dos Anexos – I e II, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será desprezada;

6.4. A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto às revisões da motoniveladora, que deverá estar dentro das recomendações do fabricante.

6.5. Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

6.6. O ato de recebimento do item licitado, não importa em sua aceitação. A critério do(a) Secretário(a) da Pasta, a motoniveladora será submetida à verificação por servidor competente. Cabe ao fornecedor a troca, dentro de 60 (sessenta) dias, a motoniveladora, que vier a ser recusadas por não se enquadrarem nas especificações estipuladas ou apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

6.7. Manter todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Pregão nº 074/2021, durante a execução do Contrato.

6.8. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total do contrato atualizado conforme disposto no art. 65, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

Sem prejuízo das demais disposições deste Contrato e dos termos do Processo de Pregão Presencial nº 074/2021 constituem obrigações do Município:

7.1. Efetuar o Pagamento no Valor estipulado na Cláusula Segunda;

7.2. Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato;

7.3. Fiscalizar e conferir na entrega da motoniveladora, verificando as especificação, marca/fabricante, acessórios, garantias e demais itens da motoniveladora, através do fiscal de contrato, se os mesmos estão condizentes com a Proposta de Preço vencedora;

7.4. Fornecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quando solicitada, informações formais à CONTRATADA, tendo em vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente contrato. Proporcionando à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o Contrato

**CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:**

O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS:**

Além das disposições presentes neste instrumento contratual, fica dele fazendo parte integrante, a Proposta apresentada pela CONTRATADA.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE DO CONTRATO:

### Fica afastada qualquer hipótese de reajuste do valor estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A rescisão contratual pode ser operada:

11.1. Por ato unilateral e formal do Município, conforme os casos enumerados nos incisos I à XII e XVII à XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

11.2. Por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, devendo a parte interessada em rescindir o presente contrato, manifestar seu interesse por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência;

11.3. A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará também as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002 e legislação complementar.

12.1.A CONTRATADA, em conformidade com o Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do Art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e nas demais cominações legais asseguradas o direito à prévia e ampla defesa, se:

12.1.1. Recusar-se, injustificadamente, a celebrar este Contrato, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

12.1.3. Ensejar o retardamento na execução do objeto deste Contrato;

12.1.4. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

12.1.5. Falhar ou fraudar na execução do objeto deste Contrato.

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.7. Cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como pelo descumprimento de normas de legislação de segurança, de saúde, trabalhista, fiscal, previdenciária, comercial e demais pertinente à execução do objeto contratual, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá à 10% (dez por cento) do valor contratado;

12.2.1. As eventuais multas aplicadas não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a rescisão do contrato;

12.2.2. Pela rescisão do contrato pela CONTRATADA, sem justo motivo, será aplicado a esta multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

12.2.3. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada;

12.2.4. Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente após a notificação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas resultantes desta licitação correrão através da dotações orçamentária: 02 - Executivo,02.09 - Agencia Municipal de Produção, 04.122.0002 - Administração Geral, 1.109 - Agência Municipal de Produção. 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, o Sr................................ nomeado pela Portaria:......................................:

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO CONTRATUAL:

### As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Deodápolis - MS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Deodápolis - MS,........ de ............................... de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

**Agencia Municipal de Produção - Contratante**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**xxxxxxxxxxxxxxx**

**Contratada**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2021**

**OBJETO:** Aquisição de 01 Motoniveladora para atender as necessidades da Agencia Municipal de Produção do município, com recursos do Convênio Mapa - Plataforma + Brasil nº 909027/2020 e contrapartida do município.

|  |
| --- |
| Razão Social: |
| CNPJ N.º |
| Endereço: |
| E-mail: |
| Cidade: Estado: |
| Telefone/Fax |
| Pessoa para contato: |

Recebemos, através do acesso Núcleo de Licitações e Contratos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , \_\_\_\_, de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021.

**┌ ┐**

**└ ┘**

Carimbo CNPJ e Assinatura

***Senhor Licitante,***

*Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de Deodápolis e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital.*

*O não preenchimento do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.*